



LEI Nº 133/2006

“Dispõe sobre a criação de Cargos de provimento Efetivo e Ampliação de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei 120/2005, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA, bem como a criação e aumento de vagas de provimento efetivo conforme quadro de anexo I, com os respectivos cargos, remunerações, vagas e cargos, remunerações, vagas e carga horária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os cargos criados e o aumento de vagas em virtude deste artigo serão preenchidos mediante aprovação em Concurso Público de provas, com nomeação através de Portaria do Prefeito Municipal, de comissão de acompanhamento do respectivo concurso publico.

**Art.2º.** As distribuições, direitos e deveres dos Cargos, se subordinam às regras e atos normativos editados pelo Governo Federal, em regulamentação aos Programas Federais de Saúde da Família e Vigilância Epidemiológica, instituídos, coordenados e providos pelo Ministério da Saúde.

**Art.3º.** O Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto, ajustará o quadro de pessoal de acordo com os quantitativos de cargos fixados no Anexo I desta Lei.

**Art.4º.** As normas regulamentares, as instruções e orientações regulares que se fizeram necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante ato do Poder Executivo.



**Art.5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para a execução desta Lei, sendo suplementado se necessário.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, 22 de setembro de 2006.

  
JOSÉ EUNÁPIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



## CARGOS DE PROVIMENTO EFEITVO

( ANEXO )

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico	05	40	R\$ 1.500,00
Assistente Social	03	40	R\$ 700,00
Psicólogo	03	40	R\$ 900,00
Odontólogo	05	40	R\$ 1.200,00
Enfermeiro	05	40	R\$ 1.200,00
Farmacêutico	02	40	R\$ 1.000,00
Fisioterapia	02	40	R\$ 1.200,00
Nutricionista	01	40	R\$ 800,00
Auxiliar de Enfermagem	10	40	R\$ 450,00